

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº003.008.010324 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos, correlatos e reagentes, com concessão dos equipamentos em comodatos**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência nº002.040324** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas e quantitativos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de permitir o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, correlatos e reagentes, com concessão dos equipamentos em comodato, tendo em vista atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de São José da Tapera/AL.

2. DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

2.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes – HMERG, que serão utilizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

3. DA METODOLOGIA

3.1. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

3.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por LOTE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantidades constam em anexo.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A abertura de licitação para a aquisição de insumos, correlatos e reagentes, com a concessão dos equipamentos em comodato para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, representa uma etapa crucial

para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São José da Tapera/AL. Tal iniciativa é de suma importância por diversas razões.

5.2. Primeiramente, a abertura de licitação garante transparência e igualdade de oportunidades para os fornecedores interessados em prover os insumos e equipamentos necessários para o funcionamento do laboratório. Esse processo assegura que a escolha dos fornecedores seja feita de maneira justa e imparcial, promovendo a competitividade e evitando favorecimentos indevidos.

5.3. Além disso, ao conceder os equipamentos em comodato, a administração municipal economiza recursos financeiros que poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias da saúde pública. O comodato permite o uso temporário dos equipamentos sem a necessidade de desembolso imediato de capital, possibilitando ao município investir em outras demandas essenciais.

5.4. Outro ponto relevante é a garantia da qualidade dos produtos e serviços fornecidos ao laboratório. Através da licitação, a SMS de São José da Tapera/AL pode estabelecer critérios rigorosos de seleção dos fornecedores, garantindo que os insumos, correlatos e reagentes atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a realização de análises clínicas precisas e confiáveis.

5.5. Além disso, a concessão dos equipamentos em comodato facilita a manutenção e atualização tecnológica do laboratório, uma vez que os equipamentos podem ser substituídos ou atualizados conforme a evolução da tecnologia e das necessidades do serviço de saúde.

5.6. Por fim, a abertura de licitação e a concessão dos equipamentos em comodato para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas fortalecem a capacidade de atendimento da SMS de São José da Tapera/AL, permitindo que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade e contribuindo para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade local.

6. DO OBJETO

6.1. LOTE 1 – INSUMOS E CORRELATOS LABORATORIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	15	UND	Anticogulante EDTA
02	15	UND	Anticoagulante Glislab
03	60	UND	Corante de Giemsa com 500 ml
04	60	UND	Corante de May Grunwaald com 500 ml

05	15	UND	Corante de Azul de Cresil Brillhante com 100 ml
06	05	UND	Lugol
07	4.000	UND	Dextrose (GLUC UP 75 gramas) sabor limão - Teste Oral de Tolerância a Glicose
08	15	KIT	Kit para pesquisa de sangue oculto nas fezes sem dieta, com 20 testes
09	50	KIT	Kit para coagulação TTPA com 80 testes
10	50	KIT	Kit para coagulação Tromboplastina TP com 60 testes
11	50	KIT	Kit para coagulação Fibrinogênio com 100 testes
12	200	KIT	Kit para determinação da gonadotropina coriônica humana – fração beta 25ui/ml, método imunocromatografico material biológico, soro ou urina, não sendo necessário nenhum tratamento prévio da amostra, embalagem com 100 testes. Prazo de validade mínimo de 1 ano.
13	100	KIT	Kit para VDRL, embalagem com 250 testes
14	100	KIT	Kit para a pesquisa de Antiestreptolisina O em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com Estreptolisina O por Aglutinação Direta. 100 testes com controle de qualidade
15	100	KIT	Kit para fator reumatoide (FR) embalagem com 100 testes com controle de qualidade
16	100	KIT	Kit para proteína C reativa (PCR), princípio de aglutinação direta 100 testes com controle de qualidade
17	120	KIT	Kit para coloração panótica de esfregaços, com 3 frascos de 500ml cada, composição corante nº1 solução de ciclohexadienos a 0,1%, corante nº 3 – solução de fenotiazinas a 0,1%. O corante deve ser vendido separadamente. Prazo de validade mínimo de 1 ano.
18	120	UND	Anti-soro A, frasco com 10ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano.
19	120	UND	Anti-soro B, frasco com 10ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano.
20	120	UND	Anti-soro D, frasco com 10ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano.
21	120	UND	Anti-soro AB, frasco com 10ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano.
22	120	UND	Anti-soro controle de Rh com 10ml.
23	500	CX	Tiras de reagentes para urina FCS contendo 100 unidades, com 10 áreas, sendo: densidade, PH, leucócitos, nitritos, glucose, corpos cetonicos, urobilinogenio, bilirrubina e sangue. Prazo de validade mínimo de 1 ano.
24	200	CX	Bandagem (curativo pós coleta) c/ 500 unidades. Bandagem estéril, antiséptica e com alto poder de absorção. Embaladas em caixas com 500 unidades
25	50	UND	Tirodor na forma concentrada: 500 ml.
26	50	UND	Detergente neutro comum 5L

27	12	UND	Placas de kline de VIDRO com 12 escavações para VDRL.
28	50	UND	Detergente alcalino liquido de 5 litros concentrado, biodegradável, composto por tensoativos aniônicos e não iônicos. Pronto pra uso.
29	25.000	UND	Ponteira plástica amarela com capacidade 0-200 microlitros
30	15.000	UND	Ponteira plástica azul com capacidade 200-1000 microlitros
31	20.000	UND	Pipeta pasteur descartável 3ml não estéril, graduada
32	50	CX	Pipeta plástica para VHS descartável, embalagem com 100 unidades
33	32	UND	Óleo de imersão
34	150	CX	Lâmina para Microscopia Extremidade Fosca, caixa com 50 unidades
35	150	CX	Lâmina para Microscopia Extremidade Lisa, caixa com 50 unidades
36	12	CX	Lâmina para esfregação, caixa com 50 unidades
37	1000	CX	Lamínulas tamanho 24 x 24 mm, caixa com 100 unidades
38	20.000	UND	Microtubo com EDTA K2 sem capilar 0,5 ML, tampa roxa
39	20.000	UND	Tubo à vácuo 13x75mm com EDTA K3, pediátrico, aspiração 2 ml, tampa roxa com rosca tipo spin
40	30.000	UND	Tubo à vácuo 13x75mm com EDTA K3, aspiração 4 ml, tampa roxa com rosca tipo spin
41	20.000	UND	Tubo à vácuo 13x75mm com fluoreto de sódio, aspiração 4ml com rosca tipo spin
42	50.000	UND	Tubo a vácuo 13x75mm com gel, aspiração 3,5 ml, tampa vermelha ou amarela com rosca tipo spin
43	10.000	UND	Tubo coleta a vácuo seco com ativador de coagulo gel 9 ml com rosca tipo spin
44	50	CX	Tubo de ensaio de vidro capacidade 10 ml (15X100 mm), com 100 unidades
45	50	CX	Tubo de ensaio de vidro capacidade 5 ml (12x75 mm), com 100 unidades
46	10.000	UND	Tubo cônico para centrifuga PS 12 ml, graduado – Pressão externa com tampa amarela, pacote com 100 unidades
47	5.000	UND	Tubo de ensaio de plástico âmbar capacidade 5 ml, com 100 unidades
48	10.000	UND	Tubo de eppendorf capacidade 500 microlitros
49	50	CX	Microhematocrito de vidro
50	12	UND	Cronômetro Digital para uso geral em laboratórios
51	08	UND	Termômetro de Geladeira Digital
52	50	PCT	Papel de filtro comum com 100 discos de 7 cm
53	04	UND	Pipeta automática de 1ml volume variável (100-1000 microlitros)

54	04	UND	Pipeta automática de 100 microlitros volume variável (10-100 microlitros)
55	10.000	UND	Cálices parasitológico
56	30	UND	Escova pequena para lavagem dos tubos
57	30	UND	Escova média para lavagem dos tubos
58	30	UND	Escova grande para lavagem dos tubos
59	30	UND	Estante plástica capacidade 49 tubos de 5ml
60	30	UND	Estante plástica capacidade 36 tubos de 10ml
61	24	UND	Estante plástica para VHS
62	100	PCT	Coletor urinário estéril, embalagem com 500 unidades
63	150	LITRO	Álcool à 70°
64	200	ROLO	Gaze não estéril 91 cm x 91 m (9 fios)
65	150	CX	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho P e PP
66	70	CX	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho M
67	20.000	UND	Seringas hipodérmica estéril de uso único-para uso manual- com agulha atóxica e aspirogênica capacidade 3mL.
68	20.000	UND	Seringa hipodérmica estéril de uso único – uso manual – com agulha atóxica e aspirogênica, capacidade de 5ml.
69	10.000	UND	Seringas hipodérmica estéril de uso único-para uso manual- com agulha atóxica e aspirogênica capacidade 10mL.
70	3.000	UND	Seringas hipodérmica estéril de uso único-para uso manual- com agulha atóxica e aspirogênica capacidade 20mL.
71	100	CX	Agulha hipodérmica estéril 0,55x20mm, embalagem com 100 unidades.
72	100	CX	Agulha para coleta à vácuo espessura 25x0,8mm, embalagem com 100 unidades.
73	30.000	UND	Adaptador para agulha de coleta a vácuo, com 100 unidades
74	50	CX	Lancetas descartáveis para realização do exame tempo de sangramento (TS), caixa com 200 unidades – prazo de validade mínimo de 1 ano
75	50	UND	Garrote em tecido hipoalergênico com trava de segurança
76	100	PCT	Abaixador de língua, com 100 unidades
77	100	PCT	Espátula de Ayres, com 100 unidades
78	60	PCT	Algodão hidrófilo não estéril 500 gramas
79	120	CX	Descarpac de 13 L (Coletor para material perfurocortante)
80	10	UND	Suporte para coletor de perfurocortante de 13 L (Descarpac)

6.2. LOTE 2 – REAGENTE LABORATORIAL COM CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

ITEM	REAGENTES	QUANTIDADE ANUAL DE TESTES	QUANTIDADE TOTAL ANUAL DE TESTES	VALOR UNITÁRIO (valor único)	VALOR TOTAL (qtd total anual x valor unitário)
1	ÁCIDO ÚRICO	4.900	235.420	R\$	R\$
	AMILASE	2.800			
	LIPASE	2.800			
	ALBUMINA	4.900			
	BILIRRUBINA TOTAL	5.600			
	BILIRRUBINA DIRETA	5.600			
	CÁLCIO	4.900			
	CKNAC	2.100			
	CKMB	2.100			
	COLESTEROL TOTAL	25.000			
	COLESTEROL HDL DIRETO	25.000			
	CREATININA	14.000			
	FERRO	2.520			
	FERRITINA	1.200			
	FOSFATASE ALCALINA	4.800			
	GAMA GT	9.600			
	GLICOSE	25.000			
	PROTEÍNAS TOTAIS	4.200			
	TGO	14.000			
	TGP	14.000			
TRIGLICERIDEOS	25.000				
LDH	2.800				
UREIA	14.000				
ALFA GLICOPROTEINA	2.100				
MAGNÉSIO	2.100				

	SÓDIO IÔNICO	3.600			
	POTÁSSIO IÔNICO	3.600			
	CLORO IÔNICO	3.600			
	CÁLCIO IÔNICO	3.600			
2	REAGENTES PARA HEMOGRAMA	36.000	36.000	R\$	R\$
3	REAGENTES PARA HBA1C	6.200	6.200	R\$	R\$
TOTAL LOTE 2				R\$	

6.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: DETALHAMENTO DO LOTE 2, COM DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE CONCESSÃO:

6.3.1. PARA OS EXAMES DO ITEM 1 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO DE BIOQUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:

- a) Velocidade mínima 420 testes/hora sendo no mínimo 240 fotométricos e 200 de ISE
- b) Volume de reação máximo de 250uL
- c) Consumo de água máximo de 3lt/h
- d) Sistema aberto para reagentes
- e) Possuir no mínimo 14 filtros de leitura com comprimento de ondas entre 340nm - 800nm
- f) Possuir lavadora automática de cubetas
- g) Possuir bandeja refrigerada para amostras e reagentes
- h) Possuir sistema para detecção de coágulo
- i) Possuir sistema que permita inserção de amostras de urgência
- j) Possuir no mínimo 80 cubetas de reação reutilizáveis
- k) Capacidade mínima de 30 reagentes na bandeja de reagentes
- l) Capacidade mínima de 60 amostras em tubos primários na bandeja de amostras
- m) Possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes
- n) Possuir capacidade de realizar auto diluição
- o) Possuir sistema de carregamento de amostras contínuo
- p) Possuir módulo ISE embutido com velocidade mínima de 200 testes/hora
- q) Módulo ISE com análise de Na, K, Cl e Ca
- r) Possuir capacidade de realizar interfaceamento bi direcional
- s) Obs: O Equipamento deverá ser totalmente novo e todos os insumos necessários para a rotina na máquina como cubetas, lâmpada, etiquetas e etc, deverá ser fornecido pelo contratado sem ônus adicional ao município. Obrigatório que a empresa vencedora ceda para o laboratório o software de gestão laboratorial bem como o interfaceamento do analisador e a impressora de código de barras e etiquetas.

- t) **O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER:** CPU, monitor, mouse, teclado, No Break, cubetas de reação e de amostras, osmose reversa, filtros e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da máquina. Frete ao laboratório e treinamento aos técnicos envolvidos sem custo para a Contratante.
- u) **INCLUSO:** Frete ao laboratório e treinamento aos técnicos envolvidos sem custo para a Contratante.
- v) **OBS:** O licitante deverá cotar toda a bioquímica como sendo um único item no quantitativo total de 235.420 testes por ano (valor único para qualquer teste).

6.3.2. PARA O EXAME DO ITEM 2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO DE HEMATOLOGIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:

- a) No mínimo 23 parâmetros de análise contendo no mínimo os parâmetros WBC, NE%, LY%, MO%, EO%, BA%, NE#, LY#, MO#, EO#, BA#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PCT, PDW, MPV
- b) Possuir display touch-screen e armazenar resultados
Velocidade de no mínimo 60 amostras / hora
Deve aceitar amostras de pequenos volumes a exemplo neonatos com volume máximo de 20uL
- c) Deve ter a opção de inserção da amostra através do tubo a vácuo fechado com perfuração da tampa e aspiração automática assim evitando risco de contaminação biológica
Possibilidade de visualização dos resultados juntamente com cada histograma ou com o intervalo de referência para cada parâmetro; liberação de flags para resultados fora da normalidade
Controle de Qualidade: Software incluso que permite visualizar e imprimir gráficos de Levey Jenning com os controles ou com amostras (gráfico X-B)
- d) Possuir impressora térmica embutida
- e) Incluso: Reagentes, solução de limpeza, controles, papel térmico para impressão, frete até o laboratório, instalação e treinamento do pessoal envolvido.
- f) Obrigatório que a empresa vencedora ceda para o laboratório o software para interfaceamento com a impressora de código de barras e etiquetas.
- g) A fim de evitar falhas e assegurar um excelente padrão de qualidades nos resultados, a máquina a ser disponibilizada, os reagentes, soluções de limpeza e sangue controle devem ser da mesma marca e ou do mesmo detentor do registro da marca no Brasil comprovada através dos registros que deverão ser colocados junto a proposta de preços no envelope de proposta.

6.3.3. PARA O EXAME DO ITEM 3 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO DE HEMOGLOBINA (HBA1C) CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:

- a) Analisador de hemoglobina glicada
- b) Metologia por afinidade por boronato
- c) Medição quantitativa
- d) Livre de interferência de hemoglobinas variantes
- e) Volume de amostra de 5UI

- f) Velocidade mínima de 20 testes por hora
- g) Equipamento portátil e com possibilidade de usar com pilhas no caso de campanhas de prevenção ao diabetes fora do laboratório

6.3.4. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 2 DEVERÁ ASSUMIR:

- a) Fornecer os reativos para realização dos exames de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega.
- b) Fornecer calibradores, em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório
- c) Fornecer soro ou sangue controle, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de três vezes ao dia.
- d) Fornecer todos os insumos consumíveis utilizados pelo equipamento, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos.
- e) Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes e outras soluções recomendadas pelo fabricante.
- f) Fornecer equipamento capacitado a trabalhar com soro plasma, urina e demais fluídos biológicos
- g) O equipamento deve possuir interfaceamento bidirecional com sistema informatizado em uso no Hospital, sem qualquer custo adicional.
- h) O equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.
- i) OBS: O fornecedor que oferecer produtos que possuam em sua composição, agentes químicos em qualquer concentração, deverá obrigatoriamente apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no ato da entrega do produto.

6.3.5. Treinamento

6.3.6. A empresa vencedora deverá:

- a) Fornecer treinamento gratuito para operação do equipamento a todos os funcionários do Laboratório Clínico, incluindo fornecimento de testes diagnósticos necessários à sua realização. Os reagentes usados no treinamento da equipe deverão ser fornecidos pela empresa, não podendo ser subtraídos daqueles de consumo solicitado. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas, bem como nos plantões diurnos, noturnos e finais de semana.

- b) Manter assessoria técnico-científica de plantão, para atendimentos de emergência, durante 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, com a finalidade de orientar os profissionais técnicos do Laboratório Clínico nos procedimentos.

6.3.7. Manual de Instruções:

- a) A empresa vencedora deverá fornecer manual de operações completo do equipamento em português no ato da instalação.

6.4. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- a) A empresa vencedora será responsável por manter os equipamentos funcionando plenamente ativos 24 horas (todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados), devendo apresentar “Cronograma de instalação e manutenção preventiva do equipamento”. Em caso de falhas ou quebra do equipamento, deverá realizar manutenção corretiva, a qual deverá ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a administração, inclusive com troca por outro equipamento, caso o tempo de manutenção ultrapasse o prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas. As manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento abrangerão toda reposição de peças.

7. CLASSIFICAÇÃO DO BENS COMUNS:

7.1. A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021), classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; c) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação estará em ANEXO.

- 8.2. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 894.767,08 (Oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Valor este retirado das últimas práticas há 1 ano atrás. Em anexo constará os preços também obtidos no fonte de preços atualizado em ANEXO.
- 8.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 10.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, com duração de 12 (doze) meses durante exercício conforme a lei 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar
- 12.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 12.3. Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital

12.4. Requisitos de Habilitação:

- a) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação
- b) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.

12.5. Requisitos Obrigacionais

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores
- d) Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados
- e) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante
- f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação
- g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- h) Fornecer os materiais descritos nos respectivos itens, com rapidez e eficiência.
- i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

12.6. Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.

12.7. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

12.8. A contratante será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

12.9. O fornecimento deverá ser realizado na cidade de São José da Tapera/AL.

13. Garantia da contratação:

13.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E DA NOTA FISCAL:

14.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Hospital Municipal de Saúde – HMERG - São José da Tapera/AL, Localizado na Rua: Professora Agripina de Melo, nº 136, Centro CEP 57.445-000, Telefone para contato (82) 99980-1486 (Diretora Administrativa). O ambiente estará aberto de segunda à sexta, das 08:00 às 17:00 horas.

14.2. **Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega será de 10 dias úteis contados a partir da data de ordem de fornecimento. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

14.4. A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do ITEM/LOTE adquirido.

14.5. Os fornecimentos dos itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta licitação será imediato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato e através da requisição assinada por esta mesma secretaria.

14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPER/AL**, designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as

especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

14.7. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

14.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16. **Fiscalização Técnica**

16.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17. Fiscalização Administrativa.

17.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18. Gestor do Contrato

18.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. Recebimento

19.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

19.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

19.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.2. Liquidação

19.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.3. Prazo de pagamento

19.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

19.4. Forma de pagamento

19.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

20.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório para compra imediata, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. E também deverão apresentar o registro e liberação do produto na ANVISA.

20.3. Forma de fornecimento

20.3.1. O fornecimento do objeto será continuado.

20.4. Considerações Gerais Sobre o Fornecimento

20.4.1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

20.4.2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;

20.4.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da Licitante.

20.4.4. Autorização de funcionamento do fabricante do produto cotado a ser comercializado pela empresa licitante, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária – ANVISA / AL. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

20.4.5. Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

20.4.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

20.4.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

20.4.8. A entrega dos itens deverá ocorrer, em quantidades variáveis, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

20.4.9. Todos os reagentes deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

20.5. Exigências de habilitação

20.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.6. Qualificação Técnica

- 20.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade. Quando for o caso;
- 20.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 20.7. A exigência de apresentação de registro e liberação do produto na ANVISA, com as seguintes documentações:
- 20.7.1. AE – Autorização Especial e/ou AF – Autorização de Funcionamento;
- 20.7.2. Certidão de Regularidade CRF – Conselho Regional de Farmácia;
- 20.7.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário);
- 20.7.4. Alvará de Localização; e
- 20.7.5. Manual de boas práticas instituído pela empresa.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento do Município.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 22.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

01 de março de 2024.

Ediene Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde